

Regulamento da I Jornada de Direito da Saúde

Capítulo I – Dos objetivos e produtos

Art. 1º. A I Jornada de Direito da Saúde (Jornada) ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2014, na Av. Ipiranga, n.º 165, na cidade de São Paulo, e será promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, por intermédio do Comitê Executivo Nacional do Fórum da Saúde. Contará com valioso apoio institucional do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 2º. São objetivos da Jornada:

- I – produzir, aprovar, publicar e divulgar enunciados interpretativos sobre o direito à saúde;
- II – identificar e compilar interpretações já consolidadas sobre a matéria;
- III - auxiliar a comunidade jurídica na interpretação de questões não pacificadas no âmbito doutrinário e jurisprudencial.

Art. 3º. O principal produto da Jornada são os Enunciados, aprovados na conformidade do Capítulo II deste Regulamento.

Capítulo II – Das Inscrições

Art. 4º. A Jornada é aberta ao público e conta com 350 vagas para participantes.

Parágrafo Primeiro. Do total de vagas, 250 vagas terão direito a voto. A exclusão dos votantes dar-se-á observando-se a representação proporcional das instituições representadas.

Capítulo III – Dos Enunciados

Art. 5º. Até o dia 22 de abril de 2014, os interessados poderão apresentar, mediante envio de arquivo eletrônico ao endereço jornadasaude@cni.jus.br,

propostas de enunciados, as quais serão disponibilizadas para livre apreciação e deliberação pela Comissão Científica.

§1ª. A data mencionada neste artigo poderá ser prorrogada pela Comissão Científica.

§2ª. A proposta de enunciado será encaminhada com termo de compromisso da convocatória, no qual o proponente se compromete a fornecer qualquer informação complementar importante para a aprovação solicitada pela Comissão Científica.

Art. 6º. O arquivo eletrônico com proposta de Enunciado deve conter:

I – Nomes dos proponentes e respectivos contatos (endereço de e-mail e telefone);

II – Proposta de Enunciado;

III – Justificação, em no máximo 20 (vinte) linhas;

IV – Indicação de um ou mais temas no qual a proposta de Enunciado se insere.

Art. 7º. Compete à Comissão Científica:

I – definir as propostas de Enunciado que serão admitidas à discussão na Jornada, em função da relevância dos temas abordados;

II – apresentar propostas de enunciados;

III – alterar, se entender conveniente aos trabalhos, a proposta de Enunciado para fins de ser admitida à discussão;

IV – distribuir as propostas de Enunciado admitidas á discussão entre os Grupos de Trabalho.

§ 1º. Até 5 de maio de 2014, a Comissão Científica divulgará a lista dos enunciados selecionados para apresentação/discussão na Jornada.

§ 2º. A data mencionada no parágrafo antecedente poderá ser prorrogada pela Comissão Científica.

Art. 8º. As propostas de Enunciado serão discutidas na reunião do Grupo de Trabalho para a qual foi distribuída, observando-se as seguintes regras:

I – Um dos proponentes ou qualquer pessoa indicada pelos Coordenadores do Grupo de Trabalho poderá apresentar a justificção da emenda, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

II – Os participantes da Jornada, com direito a voto, presentes à reunião, poderão discutir a emenda, mediante uma ou mais intervenções, pelo prazo definido pelo Presidente do Grupo, de no mínimo 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) minutos;

III – Encerradas as discussões, o Presidente do Grupo declarará iniciado o processo de escolha da Proposta para encaminhamento à Plenária da Jornada. Cabe aos Coordenadores computar e proclamar o resultado.

Parágrafo único. Os Coordenadores do Grupo decidirão as questões de ordem apresentadas, bem como definirão a regra a seguir nas omissões deste Regulamento, não cabendo recurso de suas decisões.

Art. 8º. As propostas de Enunciados aprovadas nos Grupos de Trabalho serão apresentadas na Plenária da Jornada para aprovação.

Art. 9º. Na Plenária Deliberativa, a Presidência da mesa indicará um representante para apresentar o Enunciado aprovado no respectivo Grupo de Trabalho.

§ 1º. Qualquer dos presentes, com direito a voto na Jornada, poderá, imediatamente à apresentação de cada Enunciado, apresentar destaque, justificando-o, no prazo máximo de 1 (um) minuto.

§ 2º. Apresentado o destaque, o Coordenador do Grupo, defenderá o Enunciado, ou designará alguém para fazê-lo, no prazo máximo de 2 (dois) minutos.

§ 3º. Em seguida a presidência colocará em votação a proposta, que poderá se dar por meio eletrônico ou manual.

§ 4º. Em Plenário, o Enunciado não pode ser alterado, salvo para correção de digitação ou aprimoramento redacional.

§ 5º. Os enunciados aprovados passam a ser considerados produtos da Jornada, sem vinculação aos autores das propostas.

Capítulo IV – Do Encerramento

Art. 10. Realizada a deliberação de todas as propostas de Enunciados, a Comissão Científica do evento apresentará os textos aprovados e promoverá a divulgação por intermédio do Conselho Nacional de Justiça.